

EDITAL Nº 09 de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 de 2023. OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, para a sede do CANOASPREV". Propostas: até às 10 horas do dia 26/05/2023. Abertura: 10 horas do dia 26/05/2023. Disputa: 11 horas do dia 26/05/2023. Edital em: <a href="www.canoasprev.rs.gov.br">www.canoasprev.rs.gov.br</a>, link "Licitações" e <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado".



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação acima identificada, que tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, para a sede do CANOASPREV", conforme especificações quantitativas e qualitativas, descritas no Anexo I Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 171/2021, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais disposições legais e aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº 2023.74.400755PA de 24 de abril de 2023, RI 33-2023.
- **1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.3.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site www.licitacoes-e.com.br, opção *"Acesso Identificado"*. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10 horas do dia 26/05/2023.
- 1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 horas do dia 26/05/2023.
- 1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PRECOS: às 11 horas do dia 26/05/2023.
- **1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por Lote),** acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- **1.9.** Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br</a>, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: <a href="mailto:pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br">pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br</a>; não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

#### 1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3° e não incursão nos impedimentos do § 4° do mesmo artigo da lei complementar n° 123/06.



**Anexo IV** – Modelo da Proposta de Preço **Anexo V-** Minuta de Contrato

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei n° 8.666/93, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da Lei Complementar nº 123/06;
- **2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- **2.5.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- **2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado:
- **2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.



- **2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- 2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, **declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado**, **munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.
- **3.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A. poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **4.1.** A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **4.1.1.1.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;
- **4.1.2.** Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- **4.1.3.** O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.1.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



### 4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

- **4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessário à execução do objeto da licitação.
- **4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- **4.2.4.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- **4.2.5.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste Edital.
- **4.2.6**. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

#### 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o disposto no Art. 4°, X, da Lei nº 10.520/02;
- **5.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira**:
- **5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- **5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;
- **5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos: **HABILITAÇÃO JURÍDICA** 

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação,



comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

- **6.1.2** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;
- **6.1.2.1** Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.
- **6.1.3.** Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do anexo III), assinada por representante legal.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.4.** A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.1.4.1.** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade**. **A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade**;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários), **dentro do prazo de validade**;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), dentro do prazo de validade;
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/RFB nº. 2119/2022;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- g) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.1.5.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.** 

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.6.** O Agente de integração deverá possuir e apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) para comprovar sua capacidade técnica na prestação dos serviços objeto desta contratação:
- **6.1.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.



**6.1.6.2.** O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.

### 6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, na sala da Assessoria Técnica, 3º andar, no período das 09 às 18horas, de segunda feira à sexta feira, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não será admitida a apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

#### 7. DO PROCEDIMENTO

- **7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

### 7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

- 7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO GLOBAL quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO GLOBAL, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO GLOBAL, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.
- **7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

#### 7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

- **7.3.1.** A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários juntamente com ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. do edital, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)
- **7.3.1.2.** O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.
- 7.3.2. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados, se em meio físico, para o endereço: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, CEP 92.020-303, Canoas/RS, com a identificação aparente no envelope de A/C do Pregoeiro, Pregão Eletrônico nº 02-2023. Se em meio digital, com assinaturas e autenticações digitais, para o e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br.



- **7.3.3.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.4.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

#### 7.4. Dos Recursos

- **7.4.1** Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para motivar tal intenção. Caso interposto o recurso, o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, CEP; 92020-303, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.
- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 7.4.1., nos autos do processo, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- **7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 7.5. Da Homologação

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 8.4.



- **8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **8.4.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato/nota de empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- **8.5.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

# 9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos V - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

### 10 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **10.1.** As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339039 e 30.02.04.122.0020.2212.3339039—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
- **10.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.
- **10.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **10.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicita,r por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **10.5.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°., da Lei n°.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9°, inciso III, da Lei n°. 8.666/93.
- **10.6.** Maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar Centro, Canoas/RS.
- 10.7. Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/;
- 10.8. Esta licitação e seus interessados e participantes submetem-se Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em http://www.canoasprev.rs.gov.br/transparencia/.



Lucas Gomes da Silva Pregoeiro

Rodrigo Emilio Guazzelli Plada Mota Presidente do CANOASPREV



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento estabelece condições para a contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A SEDE DO CANOASPREV.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A contratação de empresa para prestação de **serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios**, é fundamental em razão da necessidade absoluta de mão-de-obra para a execução das atividades relacionadas, não havendo possibilidade de contratação direta, uma vez que não constam da relação de cargos, considerando-se ainda as vantagens operacionais e gerenciais proporcionadas pela terceirização. Ademais, o Contrato em vigor vence em 10 de junho de 2023, não havendo possibilidade de renovação em razão do prazo 60 (sessenta) meses.
- **3. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios;

### 4. DOS SERVIÇOS DEMANDADOS:

**4.1.** Para apurar as necessidades de contratação, foi efetuado levantamento no imóvel sede do CANOASPREV, identificando áreas internas, externas, de esquadrias e de fachadas envidraçadas, bem como características da construção e da ocupação, a fim de estimar os custos para limpeza e conservação, conforme dados abaixo:

| TIPO DE ÁREA             | ÁREA (m²)                |
|--------------------------|--------------------------|
| Área de piso             | interna 2.147,95         |
| Área de piso             | externa 701,00           |
| Área gramada             | 292,00                   |
| Esquadrias externas      | 790,00                   |
| Calçada em frente a Sede | 145,00                   |
| Ocupação:                | 100 pessoas/dia em média |

- **4.2.** A jornada de trabalho será de quarenta e quatro horas semanais, de segunda a sexta-feira, sendo que os horários de início, intervalos e fim do expediente, serão determinados de acordo com as necessidades da Administração, não existindo possibilidade de horas extras ou adicional noturno.
- **4.2.1.** Por razões técnicas, justificadas, após aprovação por escrito do fiscal do contrato, poderá ser admitida a execução de serviços fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que tal fato não implique em alteração de custos.
- **4.3.** A contratada deverá manter permanentemente, durante o horário de expediente:
  - a) 03 (três) serventes de limpeza;

### 5. VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os valores máximos admitidos para a contratação serão de R\$ 12.111,42 mensais, totalizando R\$ 145.337,04 anuais.
- **5.2.** O preço de referência (média aritmética) foi calculado com base em pesquisa realizada em contratos administrativos de entes e órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul disponíveis no sistema LicitaCon Cidadão do TCE-RS.

### 6. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS



**6.1** A composição do custo e a formação dos preços dos serviços terceirizados a serem contratados deverão ser elaboradas utilizando os salários normativos e vantagens da categoria, homologados em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à data da elaboração da proposta, mediante o preenchimento da planilha apresentada, reproduzida no Anexo, considerando a quantidade de pessoal, materiais e equipamentos que serão alocados no local de prestação dos serviços;

**6.2** O cálculo dos tributos deverá ser feito de acordo com a estrutura contábil da empresa.

# 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

#### 7.1 - ÁREAS INTERNAS

### 7.1.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- **a.** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, móveis, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- **b.** Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza com aspirador de pó;
- **d.** Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia, aplicando desodorizador de ambiente, após sua limpeza;
- e. Varrer e passar pano úmido nos pisos de cimento, vinílicos, cerâmicos, etc;
- f. Limpar com pano úmido e polir os balcões, com produtos adequados;
- **g.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- **h.** Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete espuma ou em barra, quando necessário;
- i. Retirar o pó dos telefones, computadores e similares com flanela seca;
- **j.** Limpar o elevador com produtos adequados;
- **k.** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos de áreas destinadas à alimentação, duas vezes ao dia;
- **l.** Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos coloridos de cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE, obedecendo às normas da reciclagem de lixo;
- **m.** Limpar os corrimãos;
- n. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- o. Colocar o lixo na rua próximo ao horário de coleta
- **p.** Abastecer os climatizadores de ar "Joape" localizados no Térreo, sempre que necessário.
- **q.** Abastecer a máquina de café expresso com os insumos adequados e proceder a limpeza interna e externa do equipamento;

### 7.1.2 - Semanalmente, uma vez, quando não explicitado.

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- **b.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes em geral;
- c. Lustrar todo o mobiliário envernizado/encerado, com produto adequado;
- **d.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- e. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- **f.** Passar pano úmido, com produtos adequados, nos telefones;



- g. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- **h.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- i. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- **j.** Aspirar o pó das poltronas e revestimentos em carpete (piso e parede) do auditório e sala de controle.
- **k.** Limpar com produtos adequados os eletrodomésticos existentes no Instituto (refrigeradores, micro-ondas, frigobar, etc).

### 7.1.3 - Mensalmente, uma vez.

- a. Limpar, removendo manchas, forros, paredes e rodapés;
- **b.** Limpar cortinas/persianas, com equipamentos e produtos adequados;
- **c.** Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas;
- d. Lavar os balcões e os pisos vinílicos e cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
- e. Retirar o pó dos aparelhos de ar condicionado (de janela e Splits) e lavar o filtro de ar com produtos adequados.
- f. Retirar o pó dos climatizadores de ar "Joape".
- g. Lavar os bebedouros de água do CANOASPREV com produtos adequados.
- **h.** Lavar os ralos de todos os banheiros e vestiários, aplicando hipoclorito de sódio após a escovação, de modo a evitar a proliferação de bactérias causadoras de mau cheiro.
- i. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### 7.2 - ÁREAS EXTERNAS

### 7.2.1 - Diariamente, uma vez quando não explicitado.

- a. Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza;
- **b.** Varrer as áreas pavimentadas;
- **c.** Varrer a calçada em frente à sede do CANOASPREV;
- **d.** Retirar o lixo, papéis, detritos e folhas secas, duas vezes ao dia, acondicionando-os em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- e. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- **f.** Regar as floreiras, de acordo com a necessidade;

#### 7.2.2 - Semanalmente, uma vez.

- a. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- **b.** Lavar os pisos cerâmicos;
- c. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 7.2.3 - Mensalmente, uma vez.

- a. Lavar as áreas cobertas ou não, exceto o estacionamento e a circulação de veículos;
- **b.** Lavar a cobertura existente na porta de acesso ao estacionamento;
- c. Lavar a placa localizada na entrada do terreno com utensílios e produtos adequados.

### 7.3 – ESQUADRIAS (FACE INTERNA/EXTERNA)

### 7.3.1 – Diariamente, uma vez

**a**. Limpar e polir as portas de vidro temperado.

### 7.3.2 - Mensalmente, uma vez

- **a.** Limpar todos os vidros da face interna, exceto a fachada em pele-de-vidro com pé-direito triplo, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- b. Limpar todos os vidros das divisórias internas, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

# 8 – ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.1 As instalações sanitárias terão que ser mantidas impecavelmente limpas;
- **8.2** Na limpeza/enceramento de pisos deverão ser utilizados produtos com formulação antiderrapante;
- **8.3** Fica esclarecido que para a execução dos serviços, a CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos, utensílios, veículos, equipamentos de segurança, materiais, insumos ou bens necessários à execução do Contrato.
- **8.4** O CANOASPREV disponibilizará sua estrutura para higiene e refeições dos funcionários da Contratada (vestiários com chuveiros, e refeitório com geladeira para conservar e micro-ondas para aquecer os alimentos).

# 9 - DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

Substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos e no tratamento da água, acondicionados em embalagens rotuladas e devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, compreendendo:

- **9.1** Desinfetantes: destinados a destruir micro-organismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos ou ambientes;
- **9.2** Detergentes: destinados à higienização e remoção de gorduras de louças, recipientes e vasilhas, e também a aplicações de uso doméstico;
- 9.3 Materiais de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete espuma.

# 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **10.1** Colocar à disposição do CANOASPREV, a partir da data pactuada no instrumento contratual, mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços contratados:
- **10.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, como vale-transporte e auxílio-alimentação, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros, indenizações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que seus funcionários possam ser vítimas quando em serviço, na forma considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.3 Selecionar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e promover treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de



incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendidos os seguintes requisitos mínimos: alfabetizado e idade superior a 18 anos;

- **10.4** Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, por posto de trabalho, acompanhada dos documentos que comprovem a identidade, registro profissional em carteira de trabalho, escolaridade, sanidade física e mental e antecedentes civil e criminal;
- 10.5 Observar os horários estabelecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.6 Nomear, através de documento formal, preposto responsável pelo bom andamento dos serviços, por fiscalizar e orientar os empregados da CONTRATADA, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal designado pelo CANOASPREV, acatando suas orientações e tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- **10.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento nos locais dos serviços, por parte de seus empregados, das normas disciplinares adotadas pelo CANOASPREV, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- **10.8** Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás com fotografia recente e provido dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, em conformidade com a legislação vigente.
- **10.8.1** Fornecer uniformes e crachás sem qualquer ônus aos empregados disponibilizados ao serviço.
- **10.8.2** Deverá, ainda, fornecer uniforme compatível à sua funcionária que na vigência do Contrato, comprovar estar grávida, através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;
- **10.9** Providenciar, às suas expensas, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer situações correlatas, providenciando o encaminhamento e o tratamento médico:
- **10.10** Proporcionar condições que respeitem a higiene, saúde e segurança no trabalho, conforme legislação vigente.
- **10.11** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas:
- **10.12** Substituir em caso de falta, afastamento ou incapacidade profissional, sem ônus à CONTRATANTE, seus empregados envolvidos na execução dos serviços, mantendo reserva com número suficiente de efetivo, dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos postos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- **10.13** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- **10.14** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;
- **10.15** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **10.16** Fornecer os materiais abaixo descritos, sendo que os saneantes domissanitários e materiais de higiene deverão ser entregues acondicionados em embalagens devidamente



rotuladas, para que se possa verificar o responsável técnico e registro dos produtos no Ministério da Saúde, em quantidades compatíveis com a perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

#### Saneantes domissanitários:

- a. água sanitária;
- **b.** álcool 96° GL (92,8° INPM);
- c. cera incolor antiderrapante para pisos;
- **d.** desinfetante de uso geral e para banheiros, destinados a destruir micro-organismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos ou ambientes;
- e. desodorizador de ar;
- f. detergente líquido neutro, destinado à higienização e remoção de gorduras;
- g. produto para limpeza de vidros;
- **h.** produto para limpeza de carpetes;
- i. limpador multiuso;
- j. lustra-móveis;
- k. Pastilha adesiva sanitária;
- **l.** polidor de metais;
- m. removedor de ceras e impermeabilizantes;
- n. sabão em barra;
- o. sabão em pó;
- p. saponáceo líquido;
- q. pasta para polir alumínio e inox;
- r. produto para limpeza do elevador;
- s. Hipoclorito de sódio.

#### Material de higiene:

- **a.** papel higiênico branco, alta qualidade e maciez, folhas duplas picotadas e gofradas, 100% fibras de celulose virgem;
- **b.** sabonete em Espuma;
- c. sabonete em barra, onde não houver porta-sabonete espuma;
- **d.** papel toalha interfolha branco, com três dobras, alta absorção e resistência, 100% fibras de celulose virgem;

#### **Demais materiais:**

- a. baldes plásticos capacidade 10 litros;
- b. desentupidor de pia;
- c. desentupidor de vaso sanitário;
- d. escova de mão;
- e. escovas para vaso sanitário;
- f. esponjas de lã de aço;
- g. esponjas dupla face;
- **h.** flanelas brancas 30x40cm;
- i. luvas de látex, em cores diferentes de acordo com o uso (limpeza, banheiro, cozinha);
- **j.** panos para limpeza em geral(sacos);
- k. pás de lixo em plástico com cabo longo (mínimo 03 unidades);
- l. rodos para pisos com duas borrachas (mínimo 03 unidades);
- m. rodos especiais para limpeza de vidros (mínimo 03 unidades);



- **n.** cabos prolongadores para limpeza de vidros, conforme necessidade de cada local (mínimo 03 unidades);
- o. sacos de lixo, capacidade 100 litros, nas cores verde, azul e preto;
- **p.** sacos de lixo, capacidade 40 litros, nas cores verde, azul e preto;
- **q.** vassoura de pelos (mínimo 03 unidades);
- r. vassoura de nylon (mínimo 03 unidades);
- s. conjunto mop úmido plano 40cm escamoteável (mínimo 03 unidades);
- t. refil para mop úmido plano 40cm (mínimo 03 unidades);
- u. saco para aspirador de pó;
- v. placas indicativas de manutenção: CUIDADO! PISO MOLHADO, BANHEIRO EM MANUTENÇÃO, etc.
- x. Balde com rodas (mínimo 03 unidades);
- y. Carrinho funcional para limpeza;
- z. Fita para isolamento de área.
- **10.16.1** Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues periodicamente no local de execução do serviço, acompanhados de relação detalhada onde conste o quantitativo, tipo de embalagem (frasco, galão, bombona, litro, pacote, fardo, etc.), descrição do produto e marca. Os materiais deverão ser estocados no local da prestação dos serviços, em quantidade suficiente à boa execução destes, prevendo uma reserva técnica para eventuais excedentes de demanda. Caso haja sobras expressivas de um determinado material, poderá ser substituído por outro, devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- **10.16.2** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para execução dos serviços, devidamente identificados, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, em quantidade necessária à boa execução dos serviços, conforme abaixo relacionados:
- a. aspiradores de pó;
- **b.** lavadora de alta pressão;
- c. máquina de lavar/encerar pisos com acessórios, conforme a necessidade do local;
- d. mangueiras com adaptadores para torneira, tamanho mínimo 30m;
- e. escadas com 10 (dez) degraus;
- f. armários, tipo vestiário, para uso dos funcionários da contratada.
- **10.16.3** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, mantendo-os em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, objetivando a correta execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- **10.16.4** A relação supra é básica, contemplando os materiais de consumo, equipamentos e utensílios mínimos e necessários a serem fornecidos e utilizados na execução dos serviços de limpeza e conservação, os quais deverão atender aos requisitos de especificidade (uso em áreas de circulação, em banheiros, em áreas envidraçadas, em tampos de mesa, em equipamentos de informática, etc.), sendo que a quantidade, para formação dos custos, deverá ser calculada a partir dos dados levantados pela interessada em participar da licitação;
- **10.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução inadequada dos serviços, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou às pessoas pelo uso de materiais inadequados;
- **10.18** Repor qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



- **10.18.1** Exauridas todas as possibilidades de substituição dos bens desaparecidos, a CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, apurando previamente o valor de mercado, atualizado, para recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- **10.19** Adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- **b.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- **d.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- **f.** Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores (pilhas e baterias dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos) entregando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- **g.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- **10.20** Apresentar mensalmente a nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigatoriamente acompanhada das respectivas comprovações.

# 11 – SUBCONTRATAÇÃO

- **11.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, **sem prévio assentimento** por escrito da CONTRATANTE.
- **11.2.** Não poderá a CONTRATADA, por quaisquer dos meios admitidos em direito, alienar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do presente Contrato.

# 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais;
- **12.2** Disponibilizar instalações sanitárias;
- **12.3** Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente Termo de Referência;
- **12.4** Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- **12.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme previsão na Minuta de Contrato, que fará parte do Edital.

# 13 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, proceder à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente



designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 (VER C/ JURÍDICO), o qual tem como funções, dentre outras estabelecidas na legislação vigente:

- **13.2** Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **13.3** A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:
- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato e
- f. A satisfação do público usuário.

### 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**14.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (**período de 12 meses**), desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

# 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.
- 15.1.1. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço.
- 15.2. Exigências de Habilitação Jurídica e Econômico Financeira serão conforme a legislação aplicável
- 16. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Pagamentos, Sanções, Acréscimos e Supressões dos Serviços Contratados e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.



# ANEXO I – Parte 1 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| DE          | MONSTRATIVO DE ORÇAMENTO                | DE CUSTO MENSA | AL DOS SERVIÇOS |
|-------------|---|----------------|-----------------|
|             | Não esquecer de citar CNPJ, razão socia |                |                 |
| II - M      | ÃO-DE-OBRA                              |                |                 |
| ITE<br>M    | REMUNERAÇÃO                             |                | VALOR           |
| 01          | Salários                                |                | R\$ -           |
| 02          | Adicional de Risco de vida              |                | R\$ -           |
| 02          | <u> </u>                                | EMUNERAÇÃO     | Τψ              |
|             | VILGREIT                                |                | R\$ -           |
|             | VALOR DA RES                            | SERVA TÉCNICA  |                 |
|             |   | 0,50%          | R\$ -           |
|             |   | ,              | ·               |
| III - E     | ENCARGOS SOCIAIS                        |                |                 |
| ITE         | GRUPO "A"                               | %              | VALOR           |
| M           |   |                |                 |
| 01          | INSS                                    | 0,00%          | R\$             |
| 02          | SESC                                    | 0,00%          | R\$             |
| 03          | SENAC                                   | 0,00%          | R\$             |
| 04          | INCRA                                   | 0,00%          | R\$             |
| 05          | Salário Educação                        | 0,00%          | R\$             |
| 06          | FGTS                                    | 0,00%          | R\$             |
| 07          | Seguro Acidente do Trabalho/SAT/IN      | •              | R\$             |
| 08          | SEBRAE                                  | 0,00%          | R\$             |
|             | TOTAL DO GRUPO "A"                      | 0,0%           | R\$             |
|             | CDVIDO UDU                              |                |                 |
| ITE         | GRUPO "B"                               |                |                 |
| <b>M</b> 09 | Férias                                  | 0,00%          | R\$ -           |
| 10          |   | 0,00%          | R\$ -           |
| 11          | Auxílio Doença<br>Licença               | 0,00%          | R\$ -           |
| 11          | Maternidade/Paternidade                 | 0,0070         | <b>Ι</b>        |
| 12          | Faltas Legais                           | 0,00%          | R\$ -           |
| 13          | Acidente do Trabalho                    | 0,00%          | R\$ -           |
| 14          | Aviso Prévio                            | 0,00%          | R\$ -           |
| 15          | 13º Salário                             | 0,00%          | R\$ -           |
|             | TOTAL DO GRUPO "B"                      | 0,00%          | R\$ -           |
|             |   | ,              |                 |
| ITE<br>M    | GRUPO "C"                               |                |                 |
| 16          | Aviso Prévio Indenizado                 | 0,00%          | R\$ -           |
| 17          | Indenização Adicional                   | 0,00%          | R\$ -           |

| _             |   |             |                 |                |          |
|---------------|---|-------------|-----------------|----------------|----------|
| 18            | Indenização (rescisão sem justa             | causa)      | 0,00%           | R\$            | -        |
|               | TOTAL DO GRUPO "C"                          |             | 0,00%           | R\$ -          |          |
|               |   |             | ,               |                |          |
| ITE<br>M      | GRUPO "D"                                   |             |                 |                |          |
| 19            | Inc. dos encargos do Grupo "A"<br>Grupo "B" | sobre o     | 0,00%           | R\$            | -        |
|               | TOTAL DO GRUPO "D"                          |             | 0,00%           | R\$ -          |          |
|               |   |             | 2,0070          |                |          |
|               | VALOR DOS ENCARGOS SO                       | CIAIS       | %               | VALOR          |          |
|               |   |             | 0,00%           | · -            |          |
|               |   |             | 0,0070          |                |          |
| $\mathbf{V}$  | ALOR DA MÃO-DE-OBRA (R                      | EMUN. + F   | RES. TÉCNICA    | + ENC. SOCIAIS | )        |
| •             |   |             |                 | R\$            | <u>-</u> |
|               |   |             |                 | ΤΨ             |          |
| IV- IN        | NSUMOS                                      |             |                 |                |          |
| ITEM          |   | CÃO         |                 | VALOR          |          |
| 01            | Uniforme                                    | şıı         |                 | R\$            | _        |
| 02            | Material                                    |             |                 | R\$            |          |
| 02            | Vale Alimentação                            |             |                 | R\$            |          |
| 03            | Vale Transporte                             |             |                 | R\$            |          |
| 06            | Reserva Técnica                             |             |                 | R\$            |          |
| 00            |   | OR DOS INS  | SUMOS           | ΚΦ             | _        |
|               | VALC  | JK DOS INS  | BUMOS           | D.¢            |          |
|               |   |             |                 | R\$            |          |
| V - DI        | EMAIS COMPONENTES                           |             |                 |                |          |
|               | ESPESAS<br>INISTRATIVAS/OPERACION           | IAIS        | %               | VALOR          |          |
|               |   |             | 0,00%           | R\$            | _        |
| 02 - L        | UCRO  |             | 0               | 114            |          |
| 02 L          |   |             | 0,00%           | R\$            |          |
|               | VALOR DOS I                                 | DEMAIS C    | OMPONENTES      |                |          |
|               | VILORDOSI                                   |             | OIVII OIVIENTER | R\$            | _        |
|               |   |             |                 | ΤΨ             |          |
| VI - T        | TRIBUTOS - (ISSQN +                         |             |                 |                |          |
|               | NS + PIS)                                   |             |                 |                |          |
| ITE<br>M      |   | DESCRI      | ÇÃO             |                |          |
| 01            | TRIBUTOS (%)                                | =           | То              |                |          |
| 02            | (Mão-de-obra + Insumos + Dem                | vais Compon | entes) — Do     |                |          |
| 03            | Po/(1-To) = P1                              | iais Compon | -10             |                |          |
| 0.5           | VALOR DOS TRIBUTOS (P1                      | - Po)       | %               | VALOR          |          |
|               | TALOR DOS TRIBUTOS (IT                      | -10)        | 0,00%           | R\$            |          |
|               |   |             | 0,00%           | KΦ             |          |
| <b>T/TT</b> 1 | PREÇO MENSAL                                |             |                 |                |          |
|               |   |             |                 |                |          |
| PKEÇ          | ÇO HOMEM/MÊS                                |             |                 |                |          |



| R\$ - |
|-------|

### **ANEXO I - Parte 2**

# RELAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

| Materiais a serem utilizados nos serviços               | unidade | marca | quantidade |
|---|---------|-------|------------|
| Saneantes domissanitários                               |         |       |            |
| Água sanitária  |         |       |            |
| Álcool 96° GL (92,8° INPM)                              |         |       |            |
| Cera incolor antiderrapante para pisos                  |         |       |            |
| Desinfetante de uso geral e para banheiros              |         |       |            |
| Desodorizador de ar                                     |         |       |            |
| Detergente líquido neutro                               |         |       |            |
| Produto para limpeza de vidros                          |         |       |            |
| Produto para limpeza de tapetes                         |         |       |            |
| Limpador multiuso                                       |         |       |            |
| Lustra-móvel  |         |       |            |
| Pastilha adesiva sanitária                              |         |       |            |
| Polidor de metais                                       |         |       |            |
| Removedor de ceras e impermeabilizantes                 |         |       |            |
| Sabão em barra  |         |       |            |
| Sabão em pó   |         |       |            |
| Saponáceo líquido                                       |         |       |            |
| Papel higiênico branco, alta qualidade e maciez, folhas |         |       |            |
| duplas, picotadas e gofradas, 100% fibras de celulose   |         |       |            |
| virgem  |         |       |            |
| Sabonete líquido espuma                                 |         |       |            |
| Sabonete em barra, onde não houver porta-sabonete       |         |       |            |
| espuma  |         |       |            |
| pasta para polir alumínio e inox;                       |         |       |            |
| produto para limpeza do elevador;                       |         |       |            |
| hipoclorito de sódio                                    |         |       |            |

### ANEXO I — Parte 3 Relação de Materiais, Equipamentos e Utensílios

| Utensílios                            | unidade | marca | quantidade |
|---------------------------------------|---------|-------|------------|
| Baldes plásticos capacidade 10 litros |         |       |            |
| Desentupidor de pia                   |         |       |            |
| Desentupidor de vaso sanitário        |         |       |            |
| Escova de mão                         |         |       |            |
| Escovas para vaso sanitário           |         |       |            |
| Esponjas de lã de aço                 |         |       |            |

| Esponjas dupla face   |  |
|---|--|
| Flanelas brancas 30x40cm  |  |
| Luvas de látex  |  |
| Panos para limpeza em geral (sacos)                             |  |
| Pás de lixo em plástico com cabo longo (mínimo 03 unidades)     |  |
| Rodos para piso com duas borrachas, 40cm (mínimo 03 unidades)   |  |
| Rodos especiais para limpeza de vidros (mínimo 03 unidades)     |  |
| Cabos prolongadores para limpeza de vidros (mínimo 03 unidades) |  |
| Sacos de lixo, capacidade 100 litros (verde, azul e preto)      |  |
| Sacos de lixo, capacidade 40 litros (verde, azul e preto)       |  |
| Vassoura de pelos (mínimo 03 unidades)                          |  |
| Vassoura de nylon (mínimo 03 unidades)                          |  |
| Conjunto mop úmido plano 40cm escamoteável                      |  |
| (mínimo 03 unidades)  |  |
| Refil para mop úmido plano 40cm (mínimo 03 unidades)            |  |
| Saco para aspirador de pó                                       |  |
| Placas indicativas de manutenção                                |  |
| Cabos prolongadores para vassouras                              |  |
| Balde com rodas (mínimo 03 unidades)                            |  |
| Carrinho funcional de limpeza                                   |  |
| Fita para isolamento de área.                                   |  |

# ANEXO I — Parte 4 Relação de Materiais, Equipamentos e Utensílios

| Equipamentos                                    | unidade | marca | quantidade |
|---|---------|-------|------------|
| Aspiradores de pó                               |         |       |            |
| Lavadora de alta pressão                        |         |       |            |
| Máquina de lavar/encerar pisos com acessórios   |         |       |            |
| Mangueiras com adaptadores para torneira, 30m   |         |       |            |
| Escadas com dez degraus                         |         |       |            |
| Armários vestiário para uso dos funcionários da |         |       |            |
| contratada.                                     |         |       |            |



presente,

Através

da

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

declaramos

que

a

empresa

| CNPJ n°,  |
|---|
| cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 02 de 2023.  |
| Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.  |
| Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93. |
| Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.   |
| de de 2023.   |
| Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado  |
| Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado  |



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

| Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante   |
|---|
| Complementar n° 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por es<br>Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum d<br>impedimentos constantes de seu § 4°. |
| de de 2023.   |
|   |
| Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado  |
| Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado  |



# ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

|   |   | (nome e   | empresaria  | l da licitante               | <u> </u>                     |                               |                |               |
|---|---|---|-------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Inscrita                                      | no CNPJ   | sob nº.<br>(endereço o  |             |                              |                              |                               | sede           | na            |
| Sr.(a)<br>Identidade                          | intermédio<br>n°.                                 |   | seu         | represer<br>infra-ass<br>e   | ntante<br>inado, porta<br>do | legal,<br>ador(a) da<br>CPF/I | ı Cartei<br>MF | ira de<br>nº. |
|   |   | oosta de preços:  |             | <b></b> p <b></b>            | ipuşuo no                    | - 1 <b>- 8</b> · · · · ·      |                | ,             |
| ITEM  | DE  | SCRIÇÃO   |             | PREÇO<br>ensal (R\$)         | PREÇ                         | O Anual                       | (em R          | (\$)          |
| 1   | Serviço de l<br>conservação<br>Canoasprev         | da sede do  |             | R\$                          |                              | R\$                           |                |               |
|   | TOTA  | AL  | R\$         | ·                            |                              | R\$                           | .,             |               |
| N° DE FUI<br>NOME DO<br>DATA-BA<br>(do último | NCIONÁRIOS<br>O SINDICATO<br>SE:<br>acordo, conve | , (valor<br>S ALOCADOS<br>):<br>VIGÊNCIA:<br>nção ou dissídi<br>MAIL: | NO CON      | TRATO: N°. REGI de trabalho) | )                            | Γ:                            |                |               |
|   |   | BAN<br>OSTA (mínimo   | 60 dias): _ |                              | dia                          | S.                            |                |               |
|   |   |   | , de        |                              | de 20                        | 23.                           |                |               |

Assinatura do representante legal



#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Utensílios.

Pregão Eletrônico nº 02, de 2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS-CANOASPREV, com sede na Av. Inconfidência, nº 817, Canoas/RS, CEP 92.020-303, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXX, representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº. 2023.74.400755PA – RI 033 de 24 de abril de 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 02 de 2023.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades do CANOASPREV.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente Contrato se dará a partir de DATA DE ASSINATURA / ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, quando a CONTRATADA deverá colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços.

*Parágrafo Único* - No interesse da CONTRATANTE, este Contrato poderá ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 meses cada, limitados ao prazo máximo de 60 meses contados da data da contratação, na forma prevista no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_, \_\_\_ (valor por extenso), totalizando o valor anual de R\$ \_\_\_\_, \_\_\_ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – EQUILÍBRIO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO



Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, através de termo aditivo ao Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II as particularidades do Contrato em vigência;
- III o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, o qual ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I a partir da assinatura do termo aditivo;
- II em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou
- III em data anterior à repactuação, quando esta envolver revisão do custo de mão-deobra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente, podendo esta data ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, sendo que este período será contado como tempo decorrido para contagem da anualidade da próxima repactuação.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

*Parágrafo Nono* - O pedido de repactuação deverá ser apresentado dentro do período entre a data do fato ensejador da repactuação e a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito a repactuar.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias n°s. 30.01.04.122.0012.2216.3339039 e 30.02.04.122.0012.2212.3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

*Parágrafo Único* - Haverá impacto orçamentário-financeiro nos exercícios subsequentes, em razão de que o serviço será contratado para períodos consecutivos de 12 meses, até o limite de 60 meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento e às disposições dos documentos abaixo descritos.

- I. Edital de Pregão Eletrônico nº. 002-2023 e seus Anexos;
- II. Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no certame;
- III. Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no certame.

# CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no presente Contrato, e que por lei couberem:

- I. Colocar à disposição do CANOASPREV, a partir da data pactuada no instrumento contratual, mão-de-obra adequada e capacitada, necessária à boa execução dos serviços contratados;
- II. A contratada deverá manter permanentemente, durante o horário de expediente:
  - a) 03 (três) serventes de limpeza;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, inclusive manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, seguros, indenizações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que seus funcionários possam ser vítimas quando em serviço, na forma considerada nos artigos 3° e 6° do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- IV. Selecionar elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e promover treinamentos às suas expensas, inclusive quanto à prevenção de incêndios, para os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os com as respectivas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, atendido o requisito de idade superior a 18 anos;
- V. Fornecer à CONTRATANTE a relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, acompanhada dos documentos que comprovem a identidade, registro profissional em carteira de trabalho, escolaridade, sanidade física e mental e antecedentes civil e criminal;
- VI. Observar os horários estabelecidos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- VII. Nomear, através de documento formal, preposto responsável pelo bom andamento dos serviços, por fiscalizar e orientar os empregados da CONTRATADA, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal designado pela Administração, acatando



suas orientações e tomando providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento nos locais dos serviços, por parte de seus empregados, das normas disciplinares adotadas pela Administração, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

IX. Manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás com fotografia recente e provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, em conformidade com a legislação vigente;

X. Fornecer uniformes e crachás sem qualquer ônus aos empregados disponibilizados ao serviço.

XI. Deverá, ainda, fornecer uniforme compatível à sua funcionária que, na vigência do Contrato, comprovar estar grávida, através de Atestado Médico fornecido de acordo com a legislação vigente;

XII. Providenciar, às suas expensas, assumindo todas as responsabilidades e tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer situações correlatas, providenciando o encaminhamento e o tratamento médico;

XIII. Proporcionar aos seus empregados, condições que respeitem a higiene, saúde e segurança no trabalho, conforme legislação vigente.

XIV. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XV. Substituir em caso de falta, afastamento ou incapacidade profissional, sem ônus à CONTRATANTE, seus empregados envolvidos na execução dos serviços, mantendo reserva com número suficiente de efetivo, dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos postos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

XVI. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

XVII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências;

XVIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XIX. Fornecer os materiais abaixo descritos, sendo que os saneantes domissanitários e materiais de higiene deverão ser entregues acondicionados em embalagens devidamente rotuladas, para que se possa verificar o responsável técnico e registro dos produtos no Ministério da Saúde, em quantidades compatíveis com a perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

### XX. saneantes domissanitários

- a. água sanitária;
- **b.** álcool 96° GL (92,8° INPM);
- c. cera incolor antiderrapante para pisos;
- **d.** desinfetante de uso geral e para banheiros, destinados a destruir microorganismos, indiscriminada ou seletivamente, quando aplicados em objetos ou ambientes;
- e. desodorizador de ar;
- f. detergente líquido neutro, destinado à higienização e remoção de gorduras;



- g. produto para limpeza de vidros;
- h. produto para limpeza de tapetes;
- i. limpador multiuso;
- j. lustra-móvel;
- k. pastilha adesiva sanitária;
- l. polidor de metais;
- m. removedor de ceras e impermeabilizantes;
- n. sabão em barra;
- o. sabão em pó;
- p. saponáceo líquido;
- q. pasta para polir alumínio e inox;
- **r.** produto para limpeza do elevador;
- s. hipoclorito de sódio.

#### XXI. materiais de higiene

- **a.** papel higiênico branco, alta qualidade e maciez, folhas duplas picotadas e gofradas, 100% fibras de celulose virgem;
- **b.** sabonete espuma;
- c. sabonete em barra, onde não houver porta-sabonete espuma;
- **d.** papel toalha interfolha branco, com três dobras, alta absorção e resistência, 100% fibras de celulose virgem;

#### XXII. demais materiais

- a. baldes plásticos capacidade 10 litros;
- **b.** desentupidor de pia;
- c. desentupidor de vaso sanitário;
- d. escova de mão;
- e. escovas para vaso sanitário;
- f. esponjas de lã de aço;
- g. esponjas dupla face;
- **h.** flanelas brancas 30x40cm;
- i. luvas de látex, em cores diferentes de acordo com o uso (limpeza, banheiro, cozinha);
- **j.** panos para limpeza em geral (sacos);
- **k.** pás de lixo em plástico com cabo longo(mínimo 03 unidades);
- **l.** rodos para pisos com duas borrachas (mínimo 03 unidades);
- **m.** rodos especiais para limpeza de vidros (mínimo 03 unidades);
- **n.** cabos prolongadores para limpeza de vidros, conforme necessidade de cada local(mínimo 03 unidades);
- o. sacos de lixo, capacidade 100 litros, nas cores verde, azul e preto;
- **p.** sacos de lixo, capacidade 40 litros, nas cores verde, azul e preto;
- q. vassoura de pelos (mínimo 03 unidades);
- r. vassoura de nylon (mínimo 03 unidades);
- s. conjunto mop úmido plano 40cm escamoteável (mínimo 03 unidades);
- **t.** refil para mop úmido plano 40cm (mínimo 03 unidades);
- u. saco para aspirador de pó;
- v. placas indicativas de manutenção: CUIDADO! PISO MOLHADO, BANHEIRO EM MANUTENÇÃO, etc;
- x. Balde com rodas (mínimo 03 unidades);
- y. Carrinho funcional para limpeza;



z. fita para isolamento de área.

XXIII. Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues semanalmente no local de execução do serviço, acompanhados de relação detalhada onde conste o quantitativo, tipo de embalagem (frasco, galão, bombona, litro, pacote, fardo, etc.), descrição do produto e marca. Os materiais deverão ser estocados no local da prestação dos serviços, em quantidade suficiente à boa execução destes, prevendo uma reserva técnica para eventuais excedentes de demanda. Caso haja sobras expressivas de um determinado material, poderá ser substituído por outro, devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

XXIV. Colocar à disposição da CONTRATANTE, devidamente identificados, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, em quantidade necessária à boa execução dos serviços, de acordo com a demanda e periodicidade dos serviços, conforme abaixo relacionados:

- a. aspiradores de pó;
- **b.** lavadora de alta pressão;
- c. máquina de lavar/encerar pisos com acessórios, conforme a necessidade do local;
- d. mangueiras com adaptadores para torneira, tamanho mínimo 30m;

instalações e/ou às pessoas pelo uso de materiais inadequados;

- e. escadas com dez degraus;
- f. armários vestiário para uso dos funcionários;

XXV. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, mantendo-os em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, objetivando a correta execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; XXVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução inadequada dos serviços, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às

XXVII. Repor qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

- **a**. Exauridas todas as possibilidades de substituição dos bens desaparecidos, a CONTRATANTE poderá autorizar o ressarcimento em espécie, apurando previamente o valor de mercado, atualizado, para recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;
- XXVIII. Adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- **b.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- **d.** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- **f.** Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores (pilhas e baterias, dispostas para descarte, que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos) entregando-os aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;



**g.** Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

XXIX. Apresentar mensalmente a nota fiscal, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, obrigatoriamente acompanhada das respectivas comprovações, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira.

# CLÁUSULA OITAVA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL

# CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITOS

A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços objeto do presente Contrato, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Não poderá a CONTRATADA, por quaisquer dos meios admitidos em direito, alienar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE em relação aos serviços ora contratados:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Cláusula Décima Segunda do presente Contrato;
- II. Disponibilizar instalações sanitárias;
- III. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Termo de Referência;
- IV. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços executados, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, proceder à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da CONTRATANTE, especialmente



designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, o qual tem como funções, dentre outras estabelecidas na legislação vigente:

Parágrafo Único: Quando da rescisão contratual, verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Nos termos da legislação que rege os contratos públicos, a CONTRATADA se obriga a aceitar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, em um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do preço estipulado na Cláusula Terceira do presente Contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- I. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a entrada no Protocolo, da nota fiscal ou fatura.
- II. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a fatura pelo fiscal do contrato, designado pela Contratante, de conformidade com a execução dos serviços e de acordo com as exigências contratuais.
- III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações, sem as quais não será dado o ateste pelo fiscal do contrato:
  - a) Do pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados, observando que, no caso de reajustes salariais concedidos por CCT, ACT ou Dissídio Coletivo devem ser rigorosamente respeitados os prazos, percentuais e valores previstos em tais instrumentos;
  - b) Do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio dos seguintes documentos:
  - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
  - Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
  - Cópia da Folha de Pagamento dos empregados ligados diretamente a execução dos serviços;
  - c) Do recolhimento das contribuições ao INSS por meio dos seguintes documentos:
  - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
  - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
  - Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- IV. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, situação regular perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, apresentando certidões renovadas quando do vencimento das anteriores.



- V. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada. Constatada a situação de irregularidade ou as certidões com validade expirada, o pagamento será de pronto suspenso, e a contratada advertida, para que, no prazo de trinta dias, prorrogável, a critério da Administração, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, oportunidade na qual o pagamento será efetuado.
- VI. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
- VII. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- VII. Serão retidos na fonte: o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), INSS, ISSQN, sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital.
- IX. Os pagamentos eventualmente efetuados com prazo superior a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, sem que a Contratada tenha dado causa a isto, serão atualizados pelo IGPM, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- X. Havendo subcontratação de serviços, se a subcontratada for pessoa jurídica, a Contratada deverá anexar as faturas, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada sujeita-se as seguintes penalidades:

- I. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- II. Multa de 1% sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal contratado) por dia de atraso no fornecimento do serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III. Multa de 5% ou 10% sobre o valor do contrato (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único - A defesa prévia será dirigida à Diretoria Administrativa do CANOASPREV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da notificação à CONTRATADA, da penalidade que lhe poderá ser aplicada, cabendo recurso ao Presidente do CANOASPREV, autoridade superior, em igual prazo, da decisão proferida.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I- O descumprimento injustificado, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA na cláusula sétima;
- II- O descumprimento, pela CONTRATADA, da cláusula oitava;



III- O não atendimento ou atendimento insatisfatório das determinações e solicitações formuladas pelo Fiscal do Contrato, nos termos da cláusula décima primeira;

IV- A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

V- O cometimento reiterado de faltas pela CONTRATADA às cláusulas do presente Contrato, após a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima quarta;

VI- A decretação da falência ou a instauração da insolvência civil da CONTRATADA;

VII- A extinção ou a dissolução da CONTRATADA;

VIII- A alteração da composição social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, venha a prejudicar a execução dos servicos contratados;

IX- Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade administrativa à qual está subordinada a CONTRATANTE;

X- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivos da execução do Contrato;

XI- O descumprimento injustificado, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATANTE na cláusula décima;

XII- A suspensão da execução dos serviços contratados, por ordem escrita da CONTRATANTE, por um período superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo período;

Parágrafo Primeiro - A rescisão do presente contrato poderá ser formalizada:

I- por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX desta cláusula;

II- por acordo amigável entre as partes, reduzida a termo e desde que haja interesse e conveniência para a CONTRATANTE;

III- por ação judicial, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral pela Administração, o direito ao contraditório e à ampla defesa, apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da intenção de rescindir e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

Parágrafo Terceiro – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, serão feitas mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Canoas, de de 2023.



|              | Rodrigo Emílio Guazzelli Plaza Mota | _ |
|--------------|-------------------------------------|---|
|              | Presidente do CANOASPREV            |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     | _ |
|              | CONTRATADA                          |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     |   |
| ΓESTEMUNHAS: |                                     |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     |   |
|              |                                     |   |